

TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DE CONFORMIDADE COM A LGPD

Por meio do presente Termo de Proteção de Dados Pessoais e de Conformidade com a LGPD, **TRUST – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e suas filiais, e **TAGLOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA**, e suas filiais, simplesmente denominadas como **TRUST GROUP**, declaram que implementaram medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Para fins deste aditivo contratual são adotados os termos e conceitos previstos nos artigos 5º e seguintes da LGPD.

Considerando que estamos sujeitos às leis nacionais e internacionais de proteção de dados, nas relações contratuais no Brasil e no exterior, **AS PARTES** firmam o presente termo em conformidade com a LGPD e se comprometem com as seguintes disposições:

1. O **OPERADOR (CONTRATADO)** se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com o objeto do contrato, nos limites de sua finalidade, adequação e necessidades, na forma da legislação e regulamentação, em vigor, respeitados os princípios esculpados na LGPD.
2. O **CONTROLADOR (CONTRATANTE)** terá a competência exclusiva para tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
3. O **OPERADOR** atenderá às determinações do **CONTROLADOR**, devendo também lhe prestar as informações necessárias relativas ao tratamento de dados pessoais que realizar, inclusive para fins de elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, se for o caso.
4. O **OPERADOR** utilizará os dados pessoais coletados, única e exclusivamente, em cumprimento das obrigações pactuadas no contrato firmado com o **CONTROLADOR**, não podendo utilizá-los para finalidade distinta.
5. O Tratamento de Dados Pessoais será realizado pelo **OPERADOR** no interesse dos Titulares dos Dados, garantindo que:
 - 5.1. **Processamento:** Não coletará, utilizará, acessará, armazenará, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará os dados pessoais para outras finalidades não relacionadas ao negócio descrito no contrato e neste aditamento; somente tratará os dados pessoais para executar suas atividades previstas no contrato e o que dele derivar, tal como suas obrigações contratuais e legais, devendo observar a boa-fé e os princípios finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; não discriminação; responsabilização e prestação de contas.
 - 5.2. **Dados pessoais sensíveis:** Na execução do contrato ora aditado, eventualmente, dados pessoais sensíveis poderão ser objeto de tratamento. Se isso vier a ocorrer, esses Dados Pessoais Sensíveis estarão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigirão maior proteção técnica e organizacional. Assim, o **OPERADOR** deverá adotar as medidas técnicas e organizacionais que garantam proteção apropriada, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança desses dados sensíveis.
 - 5.3. **Compartilhamento de dados pessoais:** o **OPERADOR** assegura que os Dados Pessoais não serão acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTROLADOR**.

5.3.1. O **OPERADOR** deve manter controle atualizado de todas as pessoas que tiveram acesso autorizado aos dados pessoais, comprovando ao **CONTROLADOR** que tais pessoas estão sob seu poder de controle.

5.3.2. O **OPERADOR** não poderá transferir e/ou compartilhar, a qualquer título, a terceiros os dados pessoais que recepcionar, coletar ou acessar junto ao **CONTROLADOR**, para qualquer finalidade, nem mesmo para fins de manutenção em banco de dados, sem prévia autorização do **CONTROLADOR**.

5.4. Programa de proteção de dados: O **OPERADOR** declara possuir implementado e se compromete a manter programa de segurança e governança de dados pessoais, que satisfaça as disposições contidas na LGPD. Esse programa deverá estabelecer controles destinados a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de tratamento, bem como as responsabilidades dos agentes, além de assegurar a conformidade com a LGPD e demais normas que versem sobre a proteção de dados pessoais. Esse programa deve incluir “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras, as seguintes regras:

- a) como os titulares de dados são informados quando do tratamento;
- b) como os titulares de dados podem exercer os direitos que lhe são garantidos pela LGPD;
- c) medidas de segurança aplicadas (técnicas e organizacionais) que objetivem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- d) limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- e) políticas de segurança da informação e de privacidade que atendam, satisfatoriamente, os ditames da LGPD;
- f) a nomeação de um Encarregado de Dados que cumpra as responsabilidades contidas na LGPD;
- g) procedimento para gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes; e
- h) a condução de treinamentos com os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento de dados.

5.5. Registro de dados pessoais: O **OPERADOR** manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterão a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade e a finalidade do tratamento, bem como o período de armazenamento e/ou arquivamento desses dados.

5.6. Medidas e controles de segurança: O **OPERADOR** adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, aptas a proteger a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados tratados.

5.6.1. O **OPERADOR** se compromete a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento dos dados pessoais, devendo realizar testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.

5.6.2. O **OPERADOR** adotará os procedimentos adequados objetivando que o acesso a dados pessoais seja limitado àqueles que de fato precisam acessá-los e em observância à legislação vigente.

5.7. Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá realizar de auditorias nos ambientes do **OPERADOR**, de modo a verificar as medidas de segurança, técnicas e administrativas implementadas para proteger os dados pessoais.

5.7.1. Limite das Auditorias: Tais auditorias, quando e se realizadas, se limitarão aos sistemas onde forem armazenados dados pessoais tratados pelo **CONTROLADOR**.

5.7.2. Confidencialidade das Auditorias: Os auditores responsáveis por esses procedimentos deverão firmar e apresentar ao **OPERADOR**, previamente, termo de confidencialidade.

5.7.3. Forma de realização das Auditorias: Os auditores contratados pelo **CONTROLADOR** definirão a forma de condução do **OPERADOR**, devendo este colaborar para sua realização, atendendo as demandas apresentadas, nos prazos estabelecidos.

5.8. Incidentes de Segurança: Em casos de incidentes, o **OPERADOR** prestará informações ao **CONTROLADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, contendo, no mínimo:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os eventuais motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido no prazo acima referido; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

5.9. Atualização dos dados: O **OPERADOR** manterá os dados pessoais tratados corretos e devidamente atualizados, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou eliminadas.

5.10. Transferência internacional de dados: O **OPERADOR**, na execução de suas atividades, não poderá realizar a transferência internacional de dados pessoais que lhe tiverem sido compartilhados pelo **CONTROLADOR**, nem mesmo para mantê-los em banco de dados, sem a prévia e escrita autorização do **CONTROLADOR**.

5.11. Direitos dos titulares: O **OPERADOR** respeitará os direitos dos titulares de dados, comprometendo-se a atender às requisições que lhe forem formuladas pelo **CONTROLADOR**, providenciando, no prazo legal:

- a) a confirmação ou não da existência do tratamento;
- b) o acesso aos dados pessoais tratados;
- c) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais, se cabível;
- e) a portabilidade dos dados pessoais, se cabível;
- f) a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- g) a informação das consequências da revogação do consentimento, quando o tratamento dos dados pessoais estiver fundamentado nessa base legal.

5.11.1. O **OPERADOR**, se receber alguma solicitação diretamente do titular de dados, após confirmar sua identidade, dará ciência dela ao **CONTROLADOR**, respeitando a competência do controlador, a quem caberá analisar a solicitação.

CANAL DO TITULAR DE DADOS

5.12. Incidentes de Segurança: O **OPERADOR** declara possuir e manter um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Entende-se, para este fim, como incidentes, perda, deleção ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares de dados. O plano de resposta contém a previsão de comunicação ao controlador e, quando o caso, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.13. Eliminação dos dados pessoais: O **OPERADOR** se compromete a efetuar a eliminação dos dados pessoais, nos termos da lei. O **OPERADOR** respeitará, também, a decisão do **CONTROLADOR** a respeito do término do período de tratamento, armazenamento e/ou arquivamento de dados pessoais.

5.14. Cumprimento de obrigação legal: Caso o **OPERADOR** seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais, deverá comunicar ao **CONTROLADOR** em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas apropriadas, se for o caso.

5.15. Políticas implementadas pelo CONTROLADOR: Caso o **CONTROLADOR** venha a implementar ou atualizar políticas de proteção de dados, o **OPERADOR** se compromete a respeitá-las, na íntegra. A observância dessas políticas não isentará o **OPERADOR** de suas responsabilidades.

5.15.1. Caso o **OPERADOR** entenda que qualquer das políticas ou determinações do **CONTROLADOR** viole a LGPD, deverá informá-lo, imediatamente.

5.16. Indenizações: Caso o **OPERADOR** seja responsável por eventual incidente de segurança, se compromete a manter o **CONTROLADOR** isento de qualquer indenização devida ao titular de dados, bem como de penalidade aplicada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou por outra autoridade competente.

5.17. Sobrevivência: Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste aditamento, perdurarão enquanto qualquer das partes continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados em razão da relação contratual aqui regulamentada, mesmo que o contrato tenha expirado ou sido rescindido.

Itajaí (SC), 20 de março de 2024.